



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
 Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

**ADITIVO DO EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº 08/2020**

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC-PI, por meio da Unidade de Gestão de Pessoas – UGP torna público a PRORROGAÇÃO do Cronograma do EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº 08/2020.

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADES</b>
23/11/2020	Lançamento e divulgação do edital
25/11 a 02/12/2020	Inscrições com envio de currículos
03 a 08/12/2020	Análise de Títulos
09/12/2020	Resultado Parcial
10 e 11/12/2020	Período para a interposição de recursos da Prova de Títulos
14/12/2020	Resultado da interposição de recursos da Prova de Títulos
15/12/2020	Resultado final do Processo Seletivo

**LEIA-SE:**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADES</b>
23/11/2020	Lançamento e divulgação do edital
<b>25/11 a 04/12/2020</b>	<b>Inscrições com envio de currículos</b>

<b>07 a 10/12/2020</b>	<b>Análise de Títulos</b>
<b>11/12/2020</b>	<b>Resultado Parcial</b>
<b>12 a 15/12/2020</b>	<b>Período para a interposição de recursos da Prova de Títulos</b>
<b>16/12/2020</b>	<b>Resultado da interposição de recursos da Prova de Títulos</b>
<b>17/12/2020</b>	<b>Resultado final do Processo Seletivo</b>



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 02/12/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0927194** e o código CRC **658B1242**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

**ERRATA DO EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº 08/2020**

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC-PI, por meio da Unidade de Gestão de Pessoas – UGP torna público a ERRATA do EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº 08/2020 no seguinte item:

**ONDE SE LÊ:** “ANEXO III, ORDEM 3. CARGO ENGENHEIRO AGRIMENSOR. TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA Graduação em Engenharia Elétrica, registro e ou inscrição profissional no órgão competente/CREA.”

**LEIA-SE:** “ANEXO III, ORDEM 3. CARGO ENGENHEIRO AGRIMENSOR. TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA Graduação em Engenharia de Agrimensura, registro e ou inscrição profissional no órgão competente/CREA.”



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 25/11/2020, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0897687** e o código CRC **49AB4EB6**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo Nº: 00011.022584/2020-05

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 8/2020

**EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº 8/2020**

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos da Lei nº. 5.309, de 17 de julho de 2003, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a formação de Cadastro de Reserva para os cargos de **Técnico de Nível Superior Substituto (Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Agrimensor, Arquiteto, Geólogo e Técnico Ambiental) e Técnico de Nível Médio Substituto (Eletrotécnico e Cadista)**, com regime de trabalho TP-30h, para acompanhamento, fiscalização e emissão de laudo técnico e ART's em obras de reforma, ampliação e construção de prédios escolares e quadras poliesportivas nas escolas localizadas nas 21 Gerências Regionais de Educação - GRE's do Estado do Piauí, dentro dos parâmetros exigidos pela Normativa CGE/PI 01/2013 e elaboração de projeto básico, incluindo planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos, memorial descritivo e especificações técnicas dentro dos parâmetros exigidos pela Normativa CGE/PI 01/2013; do Quadro Provisório, o qual se regerá de acordo com disposições legais aplicáveis aos cargos e consoante o estabelecido no presente Edital.

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de:

- **Prova de Títulos (Análise Curricular)**, de caráter classificatório, sob responsabilidade da Unidade de Gestão de Pessoas – UGP, da SEDUC - PI, por meio de Comissão designada pela Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 895/2020, de 03/11/2020, responsável pela seleção de candidatos para cadastro de reserva, conforme necessidade apresentada no Anexo II, deste Edital.

1.2. As informações referentes ao Quadro de Necessidades, Qualificação, Atribuições estão presentes nos Anexos II, III e IV deste Edital.

1.3. A remuneração para os de Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Agrimensor, Arquiteto, Geólogo com jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais será de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) e para os cargos de Eletrotécnico e Cadista será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Decreto 15.547/2014.

1.4. À Pessoa com Deficiência - PCD será assegurado o direito de participar do Processo Seletivo, desde que as atribuições nele previstas para as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, especificando-a e que siga as instruções contidas do item 2 e demais normas deste Edital. Para as PCDs serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas nos cargos que venham a surgir pela necessidade da SEDUC, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.5. O presente Edital é composto pelos **Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII**, conforme descrição abaixo:

**Anexo I** - Cronograma de Execução do Processo Seletivo;

**Anexo II** - Quadro de Necessidades dos Cargos;

**Anexo III** – Qualificação Exigida dos Candidatos;

**Anexo IV** - Atribuições dos Cargos;

**Anexo V** - Declaração de Disponibilidade;

**Anexo VI** - Tabelas de Pontuação

**Anexo VII** - Modelo de Currículo;

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais esse não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas no endereço [www.seduc.pi.gov.br](http://www.seduc.pi.gov.br), a partir das **8h do primeiro dia as 23h:59min do último dia** (horário do Piauí), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital, seguindo os procedimentos:

a) Efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via *Internet*;

b) Efetuar o pagamento da Inscrição até o prazo final, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução.

2.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Educação do Estado do Piauí, do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.

2.4. O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas no Requerimento de Inscrição e a inexistência das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

2.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

2.6. A Taxa de Inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de não realização do Processo Seletivo Simplificado ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, a mesma custará **R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de Nível Médio e R\$ 80,00 (oitenta Reais) para os cargos de nível Superior, deverá ser recolhida através de Depósito bancário ou transferência junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, na CONTA CORRENTE Nº 5149-7, AGÊNCIA Nº 3791-5, BANCO DO BRASIL.**

2.7. **O pagamento em terminais eletrônicos via envelope, NÃO será aceito em hipótese alguma.**

2.8. Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo ao horário e a data estabelecida no subitem 2.2, letra b), deste Edital.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 3.1. DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

3.1.1. A seleção ocorrerá através de análise de currículo dos candidatos e terá caráter classificatório, cuja nota será computada observando a escala de pontuação, conforme valores constantes no Anexo VI, deste Edital.

3.1.2. O candidato deverá enviar **online no site da SEDUC**, no período previsto no cronograma de execução (Anexo I), os seguintes documentos:

- a) currículo do candidato conforme modelo do Anexo VII e as documentações que o comprovem;
- b) comprovante de pagamento da inscrição
- c) declaração de disponibilidade conforme modelo do Anexo V.

3.1.2.1. A documentação do subitem 3.1.2 deverá ser enviada **online** para o endereço [www.seduc.pi.gov.br](http://www.seduc.pi.gov.br), **informando a concorrência para o Edital;**

3.1.2.2. Não serão aceitos e nem considerados nenhum tipo de complementação de currículo e de documento avulso após o envio da documentação, devendo toda a documentação do candidato ser anexada em postagem única;

3.1.3. Os currículos dos candidatos serão analisados pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo, de acordo com os valores estabelecidos nas tabelas de pontos, constantes no **Anexo VI;**

3.1.4. Somente serão avaliados os currículos postados no período constante no Cronograma de Execução do edital, **Anexo I.**

3.1.5. Somente serão considerados válidos os títulos e experiências profissionais que constem no currículo e que estejam devidamente comprovados mediante documentação enviada, desta forma cada titulação ou experiência profissional citada no currículo (Anexo VII), deverá obrigatoriamente, para efeito de pontuação, vir com seu respectivo documento comprobatório anexo.

3.1.6. A mera citação de titulação ou experiência no currículo **sem** a documentação comprobatória, em hipótese alguma, será considerada para fins de pontuação na análise curricular.

3.1.7. Não serão aceitos e nem considerados nenhum tipo de complementação de currículo e de documento avulso após o envio da documentação, sendo considerado para fins de análise somente um currículo comprovado por candidato, devendo toda a documentação do candidato ser enviada em postagem única e em caso de o candidato efetuar duas ou mais postagens e/ou de envio fracionado será considerada apenas a documentação da primeira postagem.

3.1.8. Cada título será considerado uma única vez para pontuação.

3.1.9. As declarações só serão aceitas se emitidas em papel timbrado devidamente datadas, carimbadas, assinadas pelo responsável, conforme datas previstas no Cronograma de Execução (Anexo I) deste Edital.

3.1.10. Aplicada a tabela de pontos para análise de currículo, a classificação dos candidatos dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos, considerando o máximo de pontos previsto na referida tabela, **Anexo VI;**

#### 4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

4.2. Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que:

- a) obter maior pontuação no componente experiência profissional, conforme tabela de pontuação, **Anexo VI**.
- b) Possuir maior idade.

## **5. DOS RECURSOS**

### **5.1 RECURSOS PARA PROVA DE TÍTULOS**

5.1.1. Será permitido recurso contra resultado da Análise de Currículo de acordo com o período de interposição previsto no Cronograma (Anexo I), após a publicação do resultado parcial, através do site [www.seduc.pi.gov.br](http://www.seduc.pi.gov.br).

5.1.2. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico [www.seduc.pi.gov.br](http://www.seduc.pi.gov.br), observando-se o Cronograma de Execução (Anexo I).

5.1.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado, conforme cronograma, no site **da SEDUC**.

## **6. DO RESULTADO FINAL**

**6.1.** A divulgação da relação dos candidatos CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado será feita **até o dia 15.12.2020**. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente disponibilizadas no endereço eletrônico [www.seduc.pi.gov.br](http://www.seduc.pi.gov.br), homologadas pela Secretaria da Educação do Estado do Piauí, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

**6.2.** Não será fornecida ao candidato declaração de classificação, valendo para este fim a lista dos classificados publicada no site da SEDUC;

**6.3.** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por cargo, no site da SEDUC.

## **7. DA CONVOCAÇÃO E VALIDADE**

7.1. A convocação dos candidatos será conforme a necessidade e o surgimento de vagas, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da SEDUC-PI.

7.2. A convocação dos candidatos dar-se-á observando o Art. 65 da Lei nº 6653, de 15 de maio de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Piauí).

7.3. A convocação dos candidatos será por meio do site da SEDUC, no endereço **[www.seduc.pi.gov.br](http://www.seduc.pi.gov.br)** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações.

7.4. O Processo Seletivo objeto do presente edital será válido por 12 (doze) meses a contar da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo à necessidade da UGERF e UGP e reger-se-á pela lei nº 5.309/03.

8.2. Os candidatos classificados para os cursos nos quais é exigido o Registro pelos respectivos Conselhos de Profissão deverão apresentar carteira do Conselho devidamente atualizada.

8.3. No ato da contratação, sem prejuízo a demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- d) Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar.
- e) Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A classificação nesta seleção não assegura ao candidato o direito de celebrar o contrato previsto neste Edital, mas apenas a expectativa de formalizar tal pacto, segundo a ordem decrescente de classificação. A consecução desse ato fica condicionada à observância das disposições legais e pertinentes, bem como às necessidades da SEDUC-PI.

9.2. O contrato a ser celebrado obedecerá ao prazo disposto no artigo 4º, inciso III da Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

9.3. A inscrição neste Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e das Normas Específicas, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.

9.4. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

- apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo;
- agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da análise curricular;
- for responsável por falsa identificação pessoal;

9.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

9.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

9.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do próprio candidato.

9.8. Os candidatos não aprovados poderão retirar sua documentação, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da homologação desta Seleção na Sede da Secretaria de Estado da Educação do Piauí Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Blocos D e F, Bairro São Pedro, Teresina – PI. Após esse prazo os mesmos serão incinerados.

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao processo seletivo;

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo da Secretaria da Educação do Estado do Piauí - SEDUC, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.

9.11. Fica eleito o foro da cidade de Teresina- PI, para dirimir qualquer demanda judicial por ventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Teresina (PI), 23 de novembro de 2020

**Ellen Gera de Brito Moura**  
**Secretário de Estado da Educação**

**ANEXO I****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADES</b>
23/11/2020	Lançamento e divulgação do edital
25/11 a 02/12/2020	Inscrições com envio de currículos
03 a 08/12/2020	Análise de Títulos
09/12/2020	Resultado Parcial
10 e 11/12/2020	Período para a interposição de recursos da Prova de Títulos
14/12/2020	Resultado da interposição de recursos da Prova de Títulos
15/12/2020	Resultado final do Processo Seletivo



## ANEXO II - DA NECESSIDADE DOS CARGOS

CARGOS	NECESSIDADE
<b>Engenheiro Civil</b> <b>Engenheiro Elétrico</b> <b>Engenheiro Agrimensor</b> <b>Arquiteto</b> <b>Geólogo</b> <b>Eletrotécnico</b> <b>Técnico Ambiental</b> <b>Cadista</b>	<b>TERESINA</b>

### ANEXO III

#### QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS:

Ord.	Cargo	Vagas	Titulação mínima exigida
1	Engenheiro Civil	Cadastro Reserva	Graduação em Engenharia Civil, registro e ou inscrição profissional no órgão competente/CREA
2	Engenheiro Eletricista	Cadastro Reserva	Graduação em Engenharia Elétrica, registro e ou inscrição profissional no órgão competente/CREA
3	Engenheiro Agrimensor	Cadastro Reserva	Graduação em Engenharia Elétrica, registro e ou inscrição profissional no órgão competente/CREA
4	Arquiteto	Cadastro Reserva	Graduação em Arquitetura, registro e ou inscrição profissional no órgão competente/CAU
5	Técnico Ambiental	Cadastro Reserva	Graduação na área específica, registro e ou inscrição profissional no órgão competente.
6	Geólogo	Cadastro Reserva	Graduação na área específica, registro e ou inscrição profissional no órgão competente.
7	Eletrotécnico	Cadastro Reserva	Curso técnico na área específica, registro e ou inscrição profissional no órgão competente
8	Cadista	Cadastro Reserva	Curso de Ensino Médio acompanhado do histórico e experiência em AutoCAD

## ANEXO IV

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Os Cargos de **Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Agrimensor, Arquiteto, Geólogo, Eletrotécnico, Técnico Ambiental e Cadista** para elaboração de projetos básicos para compor processo licitatório, acompanhamento, fiscalização e emissão de laudo técnico e ART's ou RRT's em obras de reforma, ampliação e construção de prédios escolares, quadras poliesportivas, projetos elétricos de baixa e alta tensão e levantamento planialtimétrico nas escolas e ou/ terrenos localizados nas 21 GRE's do estado do Piauí, dentro dos parâmetros exigidos pela Normativa CGE/PI 01/2013 e elaboração de projeto básico, incluindo planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos, memorial descritivo e especificações técnicas dentro dos parâmetros exigidos pela Normativa CGE/PI 01/2013

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador de CPF de nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para exercer o cargo para o qual fiz a inscrição.

Teresina, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2020

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

**ANEXO VI****TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Mestrado (na área de concorrência ou afins, conforme padrão capes)	4,0	4,0
Especialização (na área de concorrência ou afins, conforme padrão capes)	3,0	3,0
Graduação	2,0	2,0
Experiência na área para a qual se inscreveu (Acompanhamento e fiscalização em obras públicas, elaboração de projetos básicos para compor licitação e elaboração de projetos elétricos de baixa e alta tensão em AUTOCAD, levantamentos planialtimétricos)	2 por ano	8,0
Experiência com o SIMEC (Sistema de Monitoramento de Obras – MEC)	1 por ano	3,0
<b>TOTAL</b>		<b>20 (vinte) pontos</b>

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MEDIO**

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Especialização (na área de concorrência ou afins, conforme padrão capes)	5,0	5,0
Graduação	4,0	4,0
Curso médio ou Técnico na área	3,0	3,0
Experiência na área para a qual se inscreveu	2 por ano	8,0
<b>TOTAL</b>		<b>20 (vinte) pontos</b>

## ANEXO VII

### MODELO DE CURRÍCULO

<b>1. DADOS PESSOAIS</b>		
1. Nome:		
1.1. Data de Nascimento:		
1.2. RG:	Órgão expedidor:	Data de Exp.:
1.3. CPF:		
1.4. E-mail:		
1.5. Telefones para contato:		
<b>2. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
<b>2.1. Mestrado</b>		
Nome do curso:		
Instituição:		
<b>2.2. Especialização</b>		
Nome do curso:		
Instituição:		
<b>2.3. Graduação</b>		
Nome do curso:		
Instituição:		
<b>2.4. Curso Técnico de Nível Médio e/ou cursos de formação:</b>		
Nome do curso:		
Instituição:		
Carga-horária:		
<b>3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		



fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0887558** e o código CRC **A2BE7B60**.